



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE NATAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 022/GAPNT-ESNT/2C19 - Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares do Esquadrão de Saúde de Natal, que trata da alteração do prazo de vigência, referente aos Processos Administrativos de Gestão 67302.004076/2018-92 e 67302.025017/2020-06 (Apenso), firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa **KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA.**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sede do Esquadrão de Saúde de Natal – ES-NT, localizado na Rua do Especialista s/nº, Emaús, na Cidade de Pamamirim, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. VALÉRIA DA NÓBREGA PEREIRA Ten Cel MED, inscrita no CPF nº 436.903.274-15, portadora da carteira de identidade nº 483.323/COMAER, Ordenadora de Despesas do ES-NT por Delegação do HARE, conforme Portaria HARE nº 263/ASCI, de 30 de julho de 2020, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 7, de 25 de agosto de 2020, da BARE, representando o Comando da Aeronáutica, em conformidade com a Portaria COMGEP nº 17/2GAB, de 11 de outubro de 2019, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 186, de 15 de outubro de 2019; e o Sr. THIAGO MACIEL CAVALCANTI, CPF nº 048.909.894-04, Identidade nº 2668928, expedida pelo SSP/PB, na qualidade de representante legal da empresa **KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.543.201/0001-99, com sede na Avenida Professor Almeida Barreto, nº 873 – São José, CEP 58400-328, em Campina Grande-PB, denominada CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ADITAR PELA PRIMEIRA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - Conforme Carta de Intenção, de 18 de janeiro de 2021, a CONTRATADA se abstém do reajuste previsto na Cláusula Sexta, para os próximos 12 (doze) meses.

2.2 - O valor mensal aproximado da contratação é **R\$ 4.444,83 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 53.338,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais)** para o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme o previsto em sua Cláusula 2ª - VIGÊNCIA, passando a vigorar até o dia 22 de janeiro de 2022, totalizando uma vigência de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta de recursos orçamentários, alocados ao ES-NT e/ou de outras dotações orçamentárias recebidas para este fim, no presente exercício financeiro e no seguinte, no Programa de Trabalho Resumido 168915, Gestão Tesouro Nacional, Fonte 0270120550, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual atualizada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 2.666,90 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, de acordo com as condições previstas no Edital e na Cláusula Sétima do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, como condição necessária para a eficácia de seus atos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato de Despesa nº 022/GAPNT-ESNT/2019, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

7.2 - Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente termo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

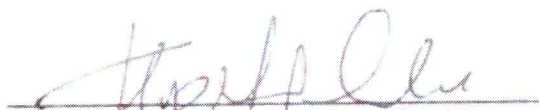
Parnamirim, 22 de janeiro de 2021.

PELA CONTRATANTE:



VALÉRIA DA NÓBREGA PEREIRA Ten Cel MED
Ordenadora de Despesas do ES-NT por delegação do HARF
(Del. Pub. Bol. Int. Ost. nº 7, de 25.08.2020, da BARF)
CPF: 436.903.274-15

PELA CONTRATADA:

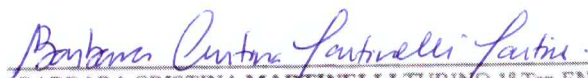


THIAGO MACIEL CAVALCANTI
Representante da CONTRATADA
CPF.: 048.909.894-04

TESTEMUNHAS:



NELSON RUBENS COUTINHO FILHO Cap QOEA SVM
Agente de Controle Interno do ES-NT por delegação do HARF
(Del. Pub. Bol. Int. Ost. nº 68, de 09.12.2020, do GAP-RF)
CPF: 683.506.867-15



BARBARA CRISTINA MARTINELLI TURINO 1º Ten ENF
Fiscal do Contrato
CPF: 095.113.027-79

